

Quarta-feira, 02 de abril de 2025 às 09:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7112743: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001-2025-
RETIFICADO 02-04-2025**

ENTIDADE
AMUREL

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7112743>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025- AMUREL
RETIFICADO – 02.04.2025

A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação para compor seu quadro de pessoal, em acordo com a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745.00

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de **Capivari de Baixo-SC** ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)99187-8897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) da **Amurel**: <http://www.amurel.org.br>;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste **Processo Seletivo** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios da **Amurel**.

1.10 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pela Amurel constante no **item 10** deste edital, no prazo definido em de **05 dias**.

1.11 Este **Processo Seletivo** terá validade de **1 (um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Amurel.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
13.03.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
13.03.2025 a 16.03.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
13.03.2025 a 31.03.2025 07.04.2025	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário;
01.04.2025 08.04.2025	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
02.04.2025 09.04.2025	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato;
03.04.2025 10.04.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas, exclusivamente na área do candidato.
04.04.2025 11.04.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
06.04.2025 13.04.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
07.04.2025 14.04.2025	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
08.04.2025 15.04.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
14.04.2025 22.04.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos;
15.04.2025 23.04.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
16.04.2025 24.04.2025	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo do processo seletivo. Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

18.04.2025 25.04.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
19.04.2025 26.04.2025	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
21.04.2025 28.04.2025	Data para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
22.04.2025 29.04.2025	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado do Processo Seletivo. • Homologação do resultado

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2 Prova de Aptidão prática de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.7 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho da **Amurel**, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.5 O regime jurídico de contratação é a CLT - Consolidação da Lei Trabalhista.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Amurel no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizado anteriormente a este.

4.7 Cargos:

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Desenhista Técnico	Proficiência em AutoCAD, Revit, e softwares para desenvolvimento de projetos na metodologia BIM; Capacidade de Ler e interpretar desenhos técnicos e especificações; Habilidade na elaboração de plantas, cortes e vistas; certificado de conclusão de curso técnico de nível médio reconhecido pelo MEC nas áreas de Agrimensura (Geomensura), Desenho de Construção Civil, Edificações, Eletrotécnica ou Estradas. Habilitação em mecânica, com habilidade em desenho.	02	40	R\$ 5.037,85
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo; Conhecimentos básicos em Word e Excel; Carteira de habilitação (categoria B ou superior).	01	40	R\$ 3.057,58 R\$ 3.960,51

4.8 As atribuições do cargo são:

4.8.1 Desenhista Técnico: Executar desenhos de engenharia civil, arquitetura e agrimensura, de edificações, ruas, estradas e rodovias, utilizar programas de computadores específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração de projetos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

4.8.2 Auxiliar de Laboratorista: Realizar tarefas de natureza repetitiva, sob supervisão, trabalhos de laboratórios e de campo. A Fazer coleta de amostra e material para diversos exames de laboratório conforme repassado pelo laboratorista. Zelar pela conservação e guarda do material e dos aparelhos de laboratório. Documentar as análises realizadas, registrando os resultados. Dirigir, sempre que necessário carro da frota da instituição, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas. Operar perfuradores de solo a combustão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.2 O valor das inscrições será de:R\$ 100,00;

5.3 Será permitida a inscrição para somente **1 (um) Cargo**.

5.4 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

5.5 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.6 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.7 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.8 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.9 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.10 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.11 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo seletivo**.

5.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.13 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.14 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

6.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

6.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

6.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Legislação	
Desenhista Técnico	05	05	15
Auxiliar de Laboratorista	05	05	15

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,40 (quarenta décimos) de pontos	4 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos	0,40 (quarenta décimos) de pontos	6 (seis) pontos

6.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

6.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3(três) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

6.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

6.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.

6.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

6.10 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

6.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

6.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão-respostas (gabarito) quando:

6.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

6.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

6.12.3 Não estiver assinalada.

6.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

6.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

6.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

6.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

6.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

6.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

6.17 O cartão-resposta não será substituído.

6.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

6.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

6.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

6.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

6.22 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.

6.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

6.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

6.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

6.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

6.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item **6.25**.

6.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

6.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

6.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

6.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

6.32 Os materiais e equipamentos mencionados no item **6.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

6.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

6.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

6.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

6.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

6.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

6.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

6.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

6.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

6.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

6.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

6.37 Não serão substituídos os cartões-resposta por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão-resposta.

6.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

6.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

6.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

6.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

6.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

7.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

7.2 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.

7.3 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

7.4 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no item 1.4 deste Edital em período estabelecido no item 2 deste Edital.

7.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

7.6 A critério do Instituto Fucap as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

7.7 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

7.8 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

7.9 Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.

7.10 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo Instituto Fucap. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

7.11 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, **até o quantitativo de 05(cinco)**.

7.12 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática, constarão de reserva técnica e poderão ser convocados para realizar prova de aptidão prática no período da validade deste certame, desde que esgotada a lista dos homologados e comprovada a necessidade pela administração municipal.

7.13 O Instituto Fucap nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

7.14 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Instituto Fucap julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

7.15 Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do Instituto Fucap, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO desta seleção.

7.16 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

7.17 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

7.18 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

7.19 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.20 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.

7.21 A Prova Prática de Desenho Técnico terá Duração: 60 minutos e seguirá os seguintes critérios de Avaliação:

7.21.1 Interpretação de Croqui (3 pontos):

a) Será Fornecido um croqui simples ou esboço de um projeto.

b) O candidato deve rapidamente interpretar o croqui, identificando elementos chave como dimensões principais, tipos de espaços e qualquer elemento específico.

7.21.2 Desenho Técnico Básico (4 pontos):

a) O candidato deverá desenvolver um desenho técnico simples a partir do croqui fornecido.

b) O desenho deve incluir vistas básicas necessárias (planta, fachada ou corte).

c) Será avaliado a precisão, a clareza do desenho e a aderência às dimensões e especificações do croqui.

7.21.3 Aplicação de Normas (3 pontos):

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

- a) Será fornecida uma breve descrição de um cenário que requer a aplicação de uma norma específica (por exemplo, normas de acessibilidade em um desenho).
- b) O candidato deve identificar e explicar brevemente como aplicaria essa norma no contexto do desenho realizado.

7.21.4 Critérios de Avaliação:

- a) Precisão e clareza do desenho.
- b) Compreensão e aplicação das normas técnicas.
- c) Habilidade em interpretar croquis e transformá-los em desenhos técnicos.
- d) Eficiência e gestão do tempo.
- e) A pontuação máxima será de **10(dez) pontos**.
- f) A nota mínima na avaliação de aptidão prática para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **05(cinco) pontos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.21.5 A Prova Prática de Desenho Técnico terá Duração: 60 minutos e seguirá os seguintes critérios de Avaliação:

7.22 A Prova Prática de Auxiliar de Laboratório Duração: 30 minutos e seguirá os seguintes critérios de Avaliação:

7.22.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

7.22.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

7.22.3 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, , pelas seguintes etapas:

- a) Operar Perfurador de solo a Combustão, em terreno de área urbana, rural ou pátio privado, executando a furação de um buraco de mais ou menos 70 cm de profundidade.
- b) Recolher amostras do solo perfurado no quantitativo de 25 kg, acondicionar nas embalagens cedidas;
- c) Acondicionar o equipamento e as amostras em viatura para transporte;
- d) Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação deste Processo Seletivo obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

8.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10(dez) pontos.

8.3 O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva.

8.4 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.4.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

8.4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

8.4.4 Tiver maior idade.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

8.4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

8.4.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

8.4.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no item **2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

9.1.1 impugnação deste Edital;

9.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

9.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

9.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

9.1.5 revisão da nota da avaliação de aptidão prática;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

9.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

9.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

9.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

9.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma item **2** deste Edital.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no item 9.2 deste edital.

9.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

9.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

9.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no item **1.4** deste Edital.

10. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

10.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

10.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

10.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo.

10.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

10.2.3 O gozo dos direitos políticos

10.2.4 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

10.2.5 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

10.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.2.7 Aptidão física e mental;

10.2.8 Possuir habilitação legal para exercício do cargo;

10.2.9 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.

10.2.10 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

10.2.11 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

10.2.12 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

10.2.13 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

10.2.14 Cópia da Carteira de Identidade.

10.2.15 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.

10.2.16 Cópia do Título de Eleitor.

10.2.17 Cópia do Certificado de Reservista;

10.2.18 Foto 3x4 recente.

10.2.19 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).

10.2.20 Cópia do PIS/PASEP.

10.2.21 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).

10.2.22 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).

10.2.23 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda.

10.3 Declaração de não ter possuído vínculo em caráter de contratação temporária com a Amurel nos últimos 24(vinte e quatro) meses.

10.4 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

11.1.1 Receber as inscrições.

11.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições.

11.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

11.1.4 Deferir e indeferir as inscrições;

11.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

11.1.6 Prestar informações sobre o **Processo seletivo**;

11.1.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e da avaliação de aptidão prática deste **Processo seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

11.1.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
AMUREL**

11.1.9 Publicar o resultado definitivo do **Processo seletivo**.

11.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

11.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

11.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

11.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

11.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

11.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.

11.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

11.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

11.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

11.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

11.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

11.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Processo Seletivo**.

11.4 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão do Processo Seletivo nos meados pelo Presidente da AMUREL e de funcionários do **Instituto Fucap**.

11.5 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Tubarão**.

Tubarão - SC, 13 de março de 2025.

Estêner Soratto Júnior
Presidente da AMUREL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.1.2 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal [nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Dados Gerais da Amurel (disponíveis no site: <https://amurel.org.br/>)

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.2.1 DESENHISTA TÉCNICO: Desenho técnico; projetos e detalhes técnicos; desenho de arquitetura e seus objetivos; execução, leitura e interpretação de desenhos técnicos. Tipos de desenho: esboço, croqui. Conceitos gerais sobre desenho. Escalas. Layout. Métodos de composição e reprodução de desenhos. Regras básicas para desenho a mão livre. Perspectiva. Projeções. Cotas. Modelagem básica de peças. Projeto de montagens. Cálculo de cargas e tensões estáticas. Métodos e técnicas de desenho. Normas ABNT para Desenho Técnico: NBR 8196 - Emprego de escalas. NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Larguras das linhas. NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico. NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões. NBR 10126 - Cotagem de desenho técnico.

1.2.2 AUXILIAR DE LABORATORISTA: Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade.